

GUIA DO INVESTIDOR

# Estabelecer uma empresa no Uruguai

---

Março 2024



Uruguay

# ESTABELECECER UMA EMPRESA NO URUGUAI

## GUIA DO INVESTIDOR



Março 2024

**Autor:**  
KPMG

**Contacto:**

*Dra. Giovanna Lorenzi*  
*Directora del Departamento de Asesoramiento Legal*  
[glorenzi@kpmg.com](mailto:glorenzi@kpmg.com)

*Dra. Valentina Paullier*  
*Gerente Senior del Departamento de Asesoramiento Legal*  
[vpauillier@kpmg.com](mailto:vpauillier@kpmg.com)

*Dra. Sofia Silveira*  
*Senior del Departamento de Asesoramiento Legal*  
[ssilveira1@kpmg.com](mailto:ssilveira1@kpmg.com)

**Por mais informações acesse:**  
<https://www.uruguayxxi.gub.uy/es/directorio-servicio/kpmg/>

*As informações e dados contidos neste relatório estão atualizados de acordo com fontes oficiais disponíveis até o momento de elaboração deste capítulo de informativos; e de forma alguma são um conselho nem constituem assessoramento profissional ou comercial.*

# CONTEÚDO

---

» 1. INTRODUÇÃO .....	5
» 2. SOCIEDADE ANÔNIMA .....	5
2.1. Funcionamento .....	6
2.2. Controles .....	7
2.3. Como abrir uma Sociedade Anônima? .....	8
2.4. Sociedade Anônima de Zona Franca .....	12
2.5. Sociedades Anônimas especiais .....	13
» 3. SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA .....	15
3.1. Funcionamento .....	16
3.2. Controles .....	16
3.3. Como constituir uma SRL? .....	16
» 4. SOCIEDADE POR AÇÕES SIMPLIFICADA (S.A.S.) .....	20
4.1. Funcionamento .....	21
4.2. Controles .....	22
4.3. Como constituir uma SAS? .....	22
» 5. SUCURSAL DE SOCIEDADE ESTRANGEIRA .....	24
» 6. OUTROS TIPOS SOCIETÁRIOS .....	25
6.1. Sociedade Coletiva .....	25
6.2. Sociedade em Comandita Simples .....	25
6.3. Sociedade em Comandita por Ações .....	26
6.4. Sociedade de Capital e Indústria .....	26
6.5. Sociedades de Fato .....	26
6.6. Como constituir esses tipos societários? .....	26
» 7. COOPERATIVAS .....	27
7.1. Controles .....	28
» 8. EMPRESAS UNIPESOAIS .....	29
» 9. CONSÓRCIOS E GRUPOS DE INTERESSE ECONÔMICO .....	30
9.1. Consórcios .....	30
9.2. Consórcios de exportação .....	31
9.3. Grupos de Interesse Econômico .....	31

» <b>10. ATIVIDADES ESPECIAIS</b> .....	<b>32</b>
10.1. Atividades de intermediação financeira.....	32
10.2. Atividades financeiras .....	32
10.3. Atividades de seguros .....	33
10.4. Outras atividades.....	33
» <b>11. COMPARAÇÃO ENTRE TIPOS DE SOCIEDADES</b> .....	<b>34</b>

# 1. INTRODUÇÃO

O direito positivo uruguaio considera praticamente todos os tipos societários existentes em todos os lugares do mundo, sendo possível a constituição de uma nova entidade jurídica bem como a instalação de uma sucursal de uma sociedade estrangeira.

No caso de constituição de uma nova entidade jurídica, os tipos societários mais usados são as Sociedades por Ações Simplificadas (cujo capital pode ser representado por ações nominativas ou escriturais), Sociedades Anônimas (cujo capital pode ser representado por ações nominativas ou ao portador) e as Sociedades de Responsabilidade Limitada.

Outros tipos societários menos usados são sociedades coletivas, sociedades em comandita, sociedades de capital e indústria e sociedades da fato. Também é possível operar como cooperativas, sucursais estrangeiras, consórcios e grupos de interesse econômico (GIE) e, em caso de empreendimentos individuais, empresas unipessoais. Com exceção dos consórcios e das empresas unipessoais, todos os tipos societários mencionados e os GIE têm personalidade jurídica.

# 2. SOCIEDADE ANÔNIMA

A Sociedade Anônima (S.A.) é um tipo societário usado para o desenvolvimento de atividades comerciais ou industriais em geral, e é quase invariavelmente o empregado pelas empresas de grande tamanho. A lei prevê também a existência de S.A. especiais que têm por objeto o desenvolvimento de determinadas atividades, com requisitos de constituição e funcionamento que diferem dos estabelecidos para as S.A. comuns.

## ASPECTOS PRINCIPAIS DAS S.A. COMUNS A SEREM CONSIDERADOS PELO INVESTIDOR

<b>Atividades</b>	Sem limitações operacionais, sendo possível desenvolver qualquer tipo de atividade. Para realizar algumas atividades se requer a obtenção de autorização estatal prévia, por exemplo, atividade bancária.
<b>Responsabilidade</b>	A responsabilidade dos investidores, em tanto acionistas, está limitada ao montante do capital com o qual tenham se comprometido a contribuir.
<b>Capital</b>	Não existem máximos nem mínimos de capital. A única exigência para o capital das SA é que esteja expresso em moeda nacional. Há exceções (por exemplo, em Sociedades Anônimas Financeiras de Investimento que funcionam sob o regime da Lei N° 11.073 <sup>1</sup> , o capital pode ser expresso em moeda estrangeira).
<b>Compromisso pessoal</b>	Por se tratar de uma sociedade de capital, se desvinculam completamente as pessoas da sociedade.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.impo.com.uy/bases/leyes/11073-1948>.

## ASPECTOS PRINCIPAIS DAS S.A. COMUNS A SEREM CONSIDERADOS PELO INVESTIDOR

<b>Anonimato</b>	<p>As ações podem ser escriturais, nominativas ou ao portador, exceto para determinadas atividades (por exemplo, atividades financeiras, de seguros, emissoras de rádio e televisão e agropecuárias, etc.) onde devem ser nominativas.</p> <p>Os titulares das ações deverão proporcionar à sociedade os dados para sua identificação, com destino ao Banco Central do Uruguai, com caráter secreto. Ficam excetuadas as entidades que cotizem em Bolsa ou que tenham sido objeto de oferta pública, sempre que os títulos estejam a disposição imediata para sua venda.</p>
<b>Lucros</b>	<p>São distribuídos em proporção ao capital contribuído. Existe a obrigação de distribuir um dividendo mínimo aos acionistas de pelo menos 20% dos lucros netos do exercício.</p>
<b>Transferência</b>	<p>As ações ao portador são transferidas simplesmente pela entrega, as nominativas devem ser endossadas e sua transferência deve ser comunicada à sociedade para que conste no Livro de Registro de Títulos Nominativos. Por sua parte, as ações escriturais não são representadas por títulos negociáveis, devendo constar sua titularidade, transferências e impostos das mesmas no Livro da Sociedade, o Livro de Registro de Ações Escriturais.</p>
<b>Outros</b>	<p>De forma posterior a sua constituição, a SA pode ter apenas um só acionista titular da totalidade de seu capital.</p> <p>O investidor pode financiar a SA por meio de contribuições em forma de capital ou através de empréstimos em condições análogas às de um terceiro independente.</p> <p>Há duas classes de sociedades anônimas:  <b>Abertas:</b> Basicamente, aquelas que recorrem à poupança pública ou cotizam suas ações em Bolsa para capitalizar.  <b>Fechadas:</b> Aquelas que não são abertas.</p>

## 2.1. Funcionamento

### DIRETORIA OU ADMINISTRADOR

A SA é dirigida por uma Diretoria ou por um Administrador, segundo o que determinar o Estatuto ou a Assembleia de Acionistas. O Administrador ou os diretores podem ser pessoas naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, e ter domicílio dentro ou fora do país. Durante o prazo em que a sociedade age "em formação" são responsáveis de forma solidária e ilimitada.

### ASSEMBLEIA DE ACIONISTAS

A Assembleia de Acionistas é o órgão soberano da SA. É necessário realizar uma Assembleia Ordinária anual para considerar o rumo dos negócios sociais, a atuação da Diretoria e aprovar os estados contábeis do exercício, que devem ser realizados de acordo com as normas contábeis do Uruguai. Para a consideração de assuntos diferentes aos tratados pela Assembleia Ordinária é necessário convocar uma Assembleia Extraordinária. As Assembleias devem ser celebradas em território nacional.

As Assembleias de Acionistas resolvem em geral por maioria absoluta de votos de acionistas presentes, com a exceção de que o Estatuto Social ou a lei estabeleçam algo diferente. A Lei de Sociedades Comerciais N° 16.060<sup>2</sup> estabelece as seguintes exceções ao princípio de que a Assembleia de Acionistas resolva por maioria absoluta de votos de acionistas presentes: vantagens e condições de amortização e resgate de ações; participação da sociedade em outras sociedades; formação de reservas voluntárias; fusão, cisão, transformação, prorrogação ou dissolução antecipada da sociedade; transferência do domicílio da sociedade ao estrangeiro; alteração fundamental do objeto; aumento ou reposição de capital (maioria de capital integralizado); o não pagamento aos acionistas do dividendo mínimo obrigatório ao fechamento do exercício (75% do capital integralizado).

Os acionistas podem ser representados nas Assembleias por terceiros, usando procurações, sempre que sejam específicas para uma assembleia.

As assembleias poderão ser realizadas por vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea que forneça certeza sobre a identidade dos participantes, bem como em relação à conexão bilateral ou plurilateral em tempo real, em imagem e som, dos participantes remotos.

Toda Assembleia deve ser convocada pela Diretoria ou pelo Administrador e a convocatória deve ser publicada no Diário Oficial e em outro jornal. Essa publicação não é requerida quando assistem acionistas que representam a totalidade do capital integralizado.

## REQUERIMENTOS DE CAPITAL

No estatuto deve se estabelecer o capital autorizado, que não tem máximos nem mínimos, devendo os fundadores contribuir com pelo menos 25% no ato de fundação e se obrigar a contribuir o que falta até completar 50%, obrigação que não tem data de vencimento. O capital autorizado deve ser expressado em moeda nacional, bem como os registros contábeis. Caso a SA tenha uma moeda de funcionamento diferente do peso uruguaio, também deverá ter seus registros contábeis na moeda funcional<sup>3</sup>. As ações podem ser ordinárias ou preferenciais.

## 2.2. Controles

As S.A., exceto as S.A. de Zona Franca (SAZF) - nas quais somente intervém a Auditoria Interna da Nação (AIN) aos efeitos de controlar a subscrição e integralização de capital - ficam sujeitas ao controle da AIN durante sua constituição, alteração do estatuto social ou do capital, dissolução, transformação, fusão ou cisão, mas durante seu funcionamento e liquidação o controle fica restrito às S.A. abertas.

Com exceção daquelas sociedades que cotizem em Bolsa, o Banco Central do Uruguai tem um registro sobre os titulares de ações. Os titulares devem apresentar, em formato de declaração juramentada, os dados que permitam a identificação dos titulares e o valor nominal dos títulos. Estas informações são secretas, a os dados do banco de dados do BCU podem ser acessados apenas por um restrito conjunto de órgãos públicos e sob determinadas condições, e as pessoas que tenham sido previamente autorizadas pelo representante da S.A.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.impo.com.uy/bases/leyes/16060-1989>.

<sup>3</sup> Decreto N° 108/022 ([impo.com.uy](http://impo.com.uy)).

## 2.3. Como abrir uma Sociedade Anônima?

No Uruguai há duas formas de abrir uma Sociedade Anônima:

- » Trâmite tradicional, detalhado a seguir, ou
- » Adquirir uma empresa existente (que não tenha sido usada) de um escritório jurídico

### TRÂMITE TRADICIONAL

Os fundadores devem aprovar um estatuto social, que deve ser também aprovado pela Auditoria Interna da Nação (AIN), inscrito no Registro Nacional de Comércio (RNC) e publicado (um resumo) no Diário Oficial e em outro jornal de circulação nacional. O prazo de constituição pode se estender durante vários meses. Durante esse prazo a sociedade pode funcionar como "SA em formação", respondendo os fundadores em forma solidária e ilimitada frente à sociedade e a terceiros. Deve ser inscrita perante a Diretoria Geral Impositiva (DGI), o Banco de Previsão Social (BPS), o Ministério do Trabalho e da Segurança Social (MTSS) e, em caso de empregar pessoal, perante o Banco de Seguros do Estados (BSE).

Para realizar o processo de constituição da sociedade através do trâmite tradicional deverão ser cumpridos os seguintes passos:

#### a. Celebração de Assembleia

<b>Custo:</b>	Honorários do notário, 5% sobre o capital (o honorário mínimo a ser cobrado por qualquer intervenção profissional não poderá ser em nenhum caso inferior a US\$ 1.638,85)
<b>Duração do trâmite:</b>	1 dia útil.
<b>Requisitos:</b>	No ato deve se estabelecer quais são as pessoas que comparecem; denominação; domicílio; objeto ou atividade que se propõem realizar; capital, contribuições, forma em que serão distribuídos os lucros e serão suportadas as perdas; regime de administração, assembleias e controle interno, em seu caso, podendo designar a primeira diretoria ou o administrador, bem como o síndico ou a comissão fiscal e se estabelecer a forma de sua denominação e o prazo da sociedade; natureza ou classes, montante, condições de criação e emissão em seu caso e demais características das ações; o prazo poderá superar os 30 anos.

#### b. Aprovação de Estatutos de Sociedades Anônimas<sup>4</sup>

É requerida a Aprovação do Estatuto perante a Auditoria Interna da Nação (AIN). Esse organismo é uma unidade executora do Ministério da Economia e das Finanças (MEF) e no que diz respeito à constituição de sociedades anônimas, tem a função de controlar a legalidade dos estatutos e das subscrições e integralizações mínimas de capital.

<sup>4</sup> Fonte: [Auditoria Interna da Nação](#)

O trâmite pode ser realizado de forma online ou presencial<sup>5</sup>. Será possível optar por um dos modelos do Estatuto padrão elaborado pela AIN (o que pode ser adquirido no mencionado organismo ou baixado do site) ou apresentar um Estatuto elaborado por eles mesmos.

<b>Custo:</b>	US\$ 839 <sup>6</sup> (aprovação de estatutos padronizados)
<b>Prazo para sua realização:</b>	30 dias corridos a contar do imediato seguinte de sua Constituição.
<b>Requisitos:</b>	Estatuto original ou traslado notarial do mesmo, ligado à certificação de firmas, com carimbo da tarifa e os selos notariais correspondentes. Atestado de integralização e subscrição de capital com seu selo profissional ou notarial segundo corresponda, de acordo com os modelos disponíveis no site: <a href="http://www.ain.gub.uy">www.ain.gub.uy</a> . Nota de solicitação de aprovação com cópia incluindo os seguintes dados do requerente: domicílio, fone e e-mail. A nota deverá ser dirigida ao Auditor Interno da Nação e deve ser assinada por pessoa autorizada.

### c. Inscrição no Registro Nacional de Comércio<sup>7</sup>

Após obter a aprovação dos Estatutos perante a AIN deverá ser tramitada a inscrição da empresa perante o Registro de Pessoas Jurídicas-Secção Registro Nacional de Comércio (RNC), aos efeitos de cumprir com parte dos requisitos necessários para a aquisição do tipo societário. O RNC pertence à Diretoria Geral de Registros (DGR), Unidade Executora do Ministério da Educação e da Cultura (MEC).

O trâmite pode ser realizado através do site da DGR na secção de solicitações remotas de informações de registro.

<b>Custo</b>	Taxa Registral de Inscrição (US\$ 65)
<b>Duração do trâmite</b>	30 dias úteis aproximadamente
<b>Requisitos</b>	Primeiro traslado de Protocolização do Termo de Constituição outorgado em documento privado com certificação notarial de firmas ou a primeira cópia da escrituração; traslado de aprovação do estatuto pela AIN, que deve ser protocolizado; Minuta registral de sociedades comerciais (formulário aprovado pela DGR); Atestado ou constância notarial do número de inscrição da sociedade no Registro Único Tributário (R.U.T.); Comprovante de pagamento do ICOSA (Imposto à Constituição de Sociedades Anônimas).

<sup>5</sup> É possível ver os requisitos para realizar o trâmite de uma forma ou outra no seguinte [link](#)

<sup>6</sup> A taxa de câmbio média usada neste documento é de 1 UR = UY\$ 1.634 e 1 US\$ = \$38,974, taxa de câmbio em 1 de dezembro de 2023.

<sup>7</sup> RNC: <http://portal.dgr.gub.uy>.

#### d. Publicação de Estatuto de Sociedade Anônima

Com a publicação no Diário Oficial e em outro jornal escolhido, considera-se à sociedade constituída regularmente como Sociedade Anônima.

DIÁRIO OFICIAL E OUTRO JORNAL	
<b>Custo</b>	US\$ 315 (Preço médio para um estatuto social padrão)
<b>Prazo</b>	1 dia útil
<b>Requisitos</b>	Constância de Inscrição no Registro Nacional de Comércio (RNC)

#### e. Portal único: BPS e DGI

O Portal Único é um serviço fornecido pelo Banco de Previsão Social (BPS) e a Diretoria Geral Impositiva (DGI) que unifica os trâmites de registro (inscrições, modificações, encerramentos) dos contribuintes. A DGI é uma Unidade Executora do Ministério da Economia e das Finanças (MEF) e um organismo fiscalizador e arrecadador. O BPS é uma entidade autônoma do Estado uruguaio e um organismo competente na prestação e cobertura da segurança social.

O trâmite pode ser realizado de forma presencial ou online através do Portal de Serviços Online do BPS<sup>8</sup>. Para isso, é necessário que o contribuinte tenha domicílio constituído no Uruguai e um usuário do site do BPS.

<b>Custo</b>	Selos Profissionais
<b>Prazo de realização</b>	30 dias corridos a partir da data do termo de constituição
<b>Requisitos para trâmite presencial</b>	Formulários: 1) inscrição e atualização (N° 0351), 2) pessoas naturais vinculadas (N° 0352) 3) pessoas jurídicas vinculadas (N° 0353) – em 3 cópias e de ambas as caras. Acessar em DGI e BPS Documentação a apresentar: 2 cópias dos documentos de identidade dos titulares; Certificação notarial e 2 cópias estabelecendo: assinatura dos fundadores, dados dos fundadores, domicílio fiscal, data do termo de constituição. Caso algum dos fundadores apresentar personalidade jurídica, deverá apresentar documentação adicional.
<b>Requisitos para trâmite online</b>	Domicílio constituído em Montevideu e usuário do site do BPS. Acesso à plataforma de serviços online de BPS. Formulário 0380 em 3 cópias com selo profissional (facilitado pelo BPS depois de recebida a solicitação)

<sup>8</sup> Portal de Serviços Online: <https://serviciosonline.bps.gub.uy>.

#### f. Banco de Seguros do Estado (BSE)

O Banco de Seguros do Estado (BSE) é uma autarquia do Estado uruguaio. Os empresários que tenham pessoal dependente deverão tramitar o Seguro de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais perante o mencionado organismo.

<b>Custo</b>	Sem custo
<b>Prazo para sua realização</b>	Ao momento de contratar pessoal
<b>Duração do trâmite</b>	1 dia útil
<b>Requisitos</b>	Formulário N° 1990 - Petição de Seguro de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais. O acesso ao formulário é realizado através do site e depois deve ser apresentado em algumas das sucursais do BSE.

#### g. Inscrição de Empresa com pessoal

De acordo com o estabelecido pelo Decreto N° 278/017 a partir de outubro de 2017 os registros do Ministério de Trabalho e Segurança Social (MTSS) e o BPS se unificaram gerando um registro único denominado “Carteira de Trabalho Unificada”. As empresas que contribuem ao BPS deverão realizar o trâmite correspondente no sistema de Gestão de Associados (GAFI) do site dessa entidade. No registro, deve se indicar informações da atividade requerida por esse organismo nos prazos estabelecidos e além disso os dados das condições de trabalho de cada empregado.

No momento em que a empresa conte com seu primeiro empregado deverá efetuar o registro do Livro de Registro Trabalhista no centro de atenção cidadã do MTSS. Esse trâmite é realizado na hora.

<b>Custo</b>	Sem custo
<b>Prazo para sua realização</b>	10 dias prévios e até a data de ingresso inclusive <sup>9</sup>
<b>Requisitos</b>	Estar registrado no Portal de Serviços Online do BPS. Livro de Registro Trabalhista apresentado perante o MTOP.

O trâmite da Planilha de Controle de Trabalho permanecerá unicamente habilitado para aquelas que contribuem com as caixas bancária, profissional e notarial.<sup>10</sup>

<sup>9</sup> No caso de trabalhadores rurais e da construção, têm até 72hs e 48hs úteis posteriores à data de ingresso respectivamente após o cumprimento dos 10 dias prévios.

<sup>10</sup> Este trâmite se realiza através do sistema “Venetus”: <https://venetus.mtss.gub.uy/>.

<b>Custo</b>	Sem custo
<b>Prazo para sua realização</b>	10 dias úteis a contar do seguinte ao que a empresa iniciou atividades.
<b>Duração do trâmite</b>	15 dias úteis.
<b>Requisitos</b>	Original do Registro de inscrição em BPS e DGI, Livro de registro trabalhista, constância de inscrição em BPS (original e cópia).

## ADQUIRIR UMA EMPRESA EXISTENTE E SEM ATIVIDADE PRÉVIA

Em lugar de cumprir o procedimento de constituição da sociedade é possível a aquisição de uma sociedade pré-constituída (tanto se for uma SA comum quanto uma SA especial) que não realizou atividade alguma. O controle dessas sociedades se adquire por meio de uma simples transferência de ações contra o pagamento de um preço e a denominação de uma nova Diretoria, o que pode chegar a se formalizar em um dia. Essa modalidade está amplamente divulgada e é a mais usada. O custo da aquisição e do funcionamento de uma SA pré-constituída é de US\$ 5.000 aproximadamente, em função do tipo de SA de que se trate. Após realizada a compra, a empresa fica operacional em um prazo de 72hs.

### 2.4. Sociedade Anônima de Zona Franca<sup>11</sup>

As Sociedades Anônimas de Zona Franca (SAZF) são um tipo especial de SA que têm por objeto exclusivo realizar operações comerciais, industriais ou de serviços em Zonas Francas (ZF), sob o regime da Lei N° 15.921.<sup>12</sup>

Sua constituição é realizada de acordo com um regime simplificado que não requer de aprovação do estatuto social pela AIN, embora deva existir um controle de integralização de capital por parte desse organismo. O estatuto social deve ser inscrito no RNC e o contrato de usuário deve ser autorizado na Diretoria Geral de Comércio - Área Zonas Francas.

Para operar uma SAZF a empresa devesse:

- » Estar inscrita na DGI e BPS
- » Obter aprovação do contrato de usuário da Zona Franca (usuário direto ou indireto) e do seu projeto de investimento pela Direção Geral de Comércio - Área Zona Franca.
- » O contrato de usuário deve ter assinaturas certificadas por um tabelião.
- » Planilha de trabalho unificada (BPS)
- » Estabelecer a planilha de pessoal estrangeiro a seu cargo e se eles desejam ou não se beneficiar do sistema de segurança social vigente no país.

<sup>11</sup> Decreto N° 309/018

<sup>12</sup> Disponível em: <https://www.impo.com.uy/bases/leyes/15921-1987>.

A constância de integralização do capital pode ser realizada online ou de forma presencial (unicamente em Montevideu agendando previamente) perante a AIN<sup>13</sup>.

### SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL DE UMA SAZF

<b>Custo</b>	US\$ 419
<b>Prazo</b>	30 dias corridos contados a partir do dia seguinte da data de constituição da sociedade

## 2.5 Sociedades Anônimas especiais

### SOCIEDADES ANÔNIMAS ESPORTIVAS (SAD)

A partir da Lei N° 17.292 do ano de 2001, os clubes esportivos, além de poderem optar pela forma jurídica de Associação Civil, também podem adotar a forma jurídica de Sociedade Anônima Esportiva (SAD, pela sua sigla em espanhol) e ficar sujeitos às disposições aplicáveis às Sociedades Anônimas regulamentadas pela Lei N° 16.060, exceto pelas particularidades estabelecidas pela mencionada Lei N° 17.292 (e suas recentes modificações) para esse tipo de sociedades anônimas especiais<sup>14</sup>.

Um dos principais benefícios proporcionados pela forma jurídica Sociedade Anônima Esportiva para os clubes esportivos é a capacidade de escolher um tipo social com fins de lucro, o que não acontecia com as associações civis. Dessa forma, os acionistas podem receber dividendos pela atividade econômica realizada pela sociedade ou vender suas ações. Além disso, com o objetivo de promover o investimento no esporte e o desenvolvimento da atividade esportiva, estas sociedades, de igual forma que as Associações Civis sem fins de lucro, também têm isenções tributárias, conforme estabelecido no artigo 82 da Lei N° 17.292, em que se estabeleceu que as Sociedades Anônimas Esportivas, cuja única finalidade seja participar em competições esportivas oficiais e desenvolver atividades esportivas, estarão isentas de todos os impostos nacionais.

Na denominação social dessas sociedades, é necessário incluir a abreviatura “SAD”, e o único objeto social deve ser a participação em competições esportivas oficiais e o desenvolvimento de atividades esportivas.

O processo de constituição é o mesmo que para as demais sociedades anônimas, com a particularidade de que devem se inscrever no Registro de Clubes Esportivos do Ministério do Esporte e Juventude, dentro do prazo de quinze dias seguidos a partir da publicação no Diário Oficial.

A sociedade será administrada por uma Comissão Diretiva composta por um mínimo de cinco e um máximo de quinze membros.

<sup>13</sup> É possível ver os requisitos para realizar o trâmite de uma forma ou outra no seguinte [link](#).

<sup>14</sup> Lei 17.292 <https://www.impo.com.uy/bases/leyes/17292-2001>.

## SOCIEDADES ANÔNIMAS DE BENEFÍCIO E INTERESSE COLETIVO (BIC)

A Lei N° 19.969, de 23 de julho de 2021, deu origem no Uruguai às sociedades e fideicomissos de Benefício e Interesse Coletivo<sup>15</sup>.

Primeiramente, é importante mencionar que essas entidades podem ser qualquer tipo de sociedade empresária ou fideicomisso, embora se observe que, maiormente se trata de Sociedades Anônimas que optaram por se tornar entidades BIC.

A particularidade dessas entidades é que incluem no seu objeto social "gerar um impacto social e ambiental positivo na comunidade", portanto, as sociedades já constituídas necessitam da reforma de seus estatutos sociais para adotar o regime de Sociedades BIC.

Além de cumprir com todos os requisitos necessários para uma reforma estatutária de uma sociedade anônima<sup>16</sup>, as sociedades anônimas que aderirem ao regime de Sociedades BIC devem atender, portanto, aos seguintes requisitos adicionais:

- » Obrigação de incorporar a expressão Benefício ou Interesse Coletivo ou a sigla BIC na sua denominação.
- » Inclusão em seu objeto social "gerar um impacto social e ambiental positivo na comunidade", nos termos e condições estabelecidos pela Lei N° 19.969 e sua regulamentação. Devem incluir em seu estatuto ou contrato de constituição "o propósito de gerar um impacto social e ambiental, positivo e verificável, além dos requisitos exigidos pelas normas de aplicação específica".
- » Maiorias especiais para modificar o objeto social. Devem estabelecer no contrato social, de forma expressa, a exigência de voto favorável de 75% (setenta e cinco por cento) do capital de seus acionistas para qualquer modificação do objeto social.

A lei estabeleceu um regime de controle e transparência para essas sociedades BIC, estipulando a obrigação de elaborar um relatório anual que certifique as ações realizadas pela entidade para cumprir o impacto social e ambiental positivo.

Determinou também que o relatório deverá ser de acesso público e apresentado em um prazo máximo de seis meses a partir do encerramento de cada exercício anual da entidade, ao organismo que a regulamentação determinar.

<sup>15</sup> Lei 19.969 <https://www.impo.com.uy/bases/leyes/19969-2021>.

<sup>16</sup> Acesse mais informações no Instrutivo N° 4 elaborado pela AIN em <https://www.gub.uy/tramites/reforma-estatutos-sociedades-anonimas>.

## 3. SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A Sociedade de Responsabilidade Limitada (SRL) tem sido o tipo societário mais utilizado por pequenas e médias empresas até a chegada da Sociedade Anônima Simplificada (SAS), onde ambas as formas jurídicas, com suas particularidades, se apresentam como opções viáveis para esse tipo de empreendimento.

### ASPECTOS PRINCIPAIS DAS SRL A SEREM CONSIDERADOS PELO INVESTIDOR

<b>Atividades</b>	A SRL não possui limitações operacionais, exceto para atividades reservadas para a Sociedade Anônima (S.A.), como realizar atividades financeiras e de seguros.
<b>Responsabilidade</b>	A responsabilidade dos sócios se limita ao montante de suas contribuições de capital. Existem duas exceções a esse princípio, em que os sócios são responsáveis pelas dívidas sociais: o caso de dívidas de natureza salarial e de dívidas originadas por conceito de IRAE.
<b>Capital</b>	Não existem máximos nem mínimos de capital.
<b>Compromisso pessoal</b>	É possível estabelecer o acordo de dissolução em caso de morte ou incapacidade de um dos sócios, ou ainda a continuidade com os herdeiros em caso de falecimento de sócios.
<b>Anonimato</b>	As quotas sociais representativas de capital são nominativas, devendo constar no contrato social.
<b>Lucros</b>	Os lucros são distribuídos de acordo com o previsto no contrato social, podendo usar um critério diferente ao da proporção do capital contribuído sempre que não seja claramente desproporcional em relação às contribuições. Não existe a obrigação de distribuir um dividendo mínimo.
<b>Transferência</b>	<b>Entre sócios é livre e não tem limitações exceto</b> acordo em contrário ou que seja alterado o regime de maiorias. <b>Entre terceiros:</b> se forem 5 ou menos sócios, a transferência requer unanimidade; enquanto isso, se forem mais de 5 sócios, é necessária a aprovação de 75% dos sócios.
<b>Comunicação do beneficiário final</b>	Não são obrigadas a apresentar Declaração Juramentada de Beneficiário Final ao Banco Central do Uruguai (BCU), contanto que as quotas sociais pertençam a pessoas físicas e estas sejam os beneficiários finais.
<b>Outros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>» Pode ter de 2 a 50 sócios, que podem ser pessoas jurídicas, sem restrição de nacionalidade.</li> <li>» Transitoriamente pode subsistir com um único sócio.</li> </ul>

### 3.1. Funcionamento

#### ADMINISTRAÇÃO

A SRL é administrada e representada por uma ou várias pessoas, sócios ou não, designados no contrato social. As resoluções das reuniões de sócios são adotadas em geral por sócios que tenham a maioria absoluta do capital social se forem menos de 20 sócios. Se forem 20 sócios ou mais, as resoluções em geral são adotadas por maioria de votos de sócios presentes, correspondendo um voto por cada quota de capital.

#### REQUERIMENTOS DE CAPITAL

As SRL não têm limites máximos nem mínimos de capital. Na celebração do contrato social deve ser integralizado como mínimo 50% do capital social nos casos de contribuições de dinheiro, e/ou 100% nos casos de contribuições em espécie. O capital é dividido em quotas indivisíveis de igual valor que não podem ser representadas por meio de títulos negociáveis. Para a transferência das quotas deve ser modificado o contrato social, devendo cumprir os mesmos procedimentos que para a sua constituição. Essa transferência em geral é livre somente entre os sócios da SRL, sendo necessária para a cessão de quotas a terceiros a unanimidade em SRL com menos de 5 sócios, e a conformidade dos restantes sócios que representem pelo menos 75% do capital social se a SRL tem mais de 5 sócios.

### 3.2. Controles

Não estão sujeitas ao controle da AIN.

### 3.3 Como constituir uma SRL?

Para abrir uma SRL no Uruguai é necessário continuar o trâmite tradicional que se detalha a continuação.

#### TRÂMITE TRADICIONAL

Os sócios fundadores devem celebrar um contrato social que se inscreve no Registro Nacional de Comércio (RNC), publicando um resumo do mesmo por uma única vez no Diário Oficial e em outro jornal. Esse procedimento dura aproximadamente um mês, podendo iniciar atividades a partir da celebração do contrato social, por meio da responsabilidade solidária e ilimitada dos fundadores pelas obrigações da sociedade até o término dos trâmites. Deve se inscrever perante a DGI, o BPS e o MTSS e, em caso de empregar pessoal, perante o BSE.

### A. Celebração de Assembleia

<b>Custo</b>	Honorários notariais, 5% do capital (o honorário mínimo a ser cobrado por qualquer intervenção profissional não poderá ser em nenhum caso inferior a 40 UR, isto é, aproximadamente US\$ 1.638,85).
<b>Duração do trâmite</b>	1 dia útil.
<b>Requisitos</b>	No ato deve se estabelecer quem são os comparecentes; a denominação; o domicílio; o objeto ou a atividade que se propõem realizar; o capital social; o número e o montante das quotas que corresponda a cada sócio e o valor designado às contribuições em espécie; a forma em que serão distribuídos os lucros e serão suportadas as perdas; o regime de administração, representação e em seu caso, o sistema de fiscalização interna da sociedade; bem como o prazo da sociedade (não maior a 30 anos).

### b. Inscrição no Registro Nacional de Comércio

Para abrir uma Sociedade de Responsabilidade Limitada deve se tramitar a inscrição da empresa perante o Registro de Pessoas Jurídicas-Secção Registro Nacional de Comércio (RNC), aos efeitos de cumprir com parte dos requisitos necessários para a aquisição do tipo societário.

<b>Custo</b>	Taxa Registral de Inscrição (US\$ 65)
<b>Prazo para sua realização</b>	30 dias contados a partir da constituição do contrato social
<b>Duração do trâmite</b>	5 dias úteis (prazo legal conforme o artigo 64 da Lei 16.871; no entanto, na prática, pode ter uma duração de 15 a 20 dias úteis).
<b>Requisitos</b>	Primeiro traslado de Protocolização do Termo de Constituição outorgado em documento privado com certificação notarial de firmas ou a primeira cópia da escrituração; Minuta registral de sociedades empresárias (formulário aprovado pela DGR); Atestado ou constância notarial do número de inscrição da sociedade no Registro Único Tributário (R.U.T.).

### C. Publicação da Constituição de Sociedade de Responsabilidade Limitada (SRL)

Com a publicação no Diário Oficial e em outro jornal de escolha (que circule no local da sede social ou no departamento), a sociedade ficará regularmente constituída sob o tipo social de Sociedade de Responsabilidade Limitada.

DIÁRIO OFICIAL E OUTRO JORNAL	
<b>Custo</b>	US\$ 130 (preço médio para um contrato social padrão)
<b>Prazo</b>	2 dias úteis
<b>Requisitos</b>	Constância de Inscrição no Registro Nacional de Comércio (RNC)

#### d. Portal único: DGI e BPS

O Portal Único é um serviço fornecido pelo Banco de Previsão Social (BPS) e a Diretoria Geral Impositiva (DGI) que unifica os trâmites de registro (inscrições, modificações, encerramentos) dos contribuintes. A DGI é uma Unidade Executora do Ministério da Economia e das Finanças (MEF) e um organismo fiscalizador e arrecadador. O BPS é uma entidade autônoma do Estado uruguaio e um organismo competente na prestação e cobertura da segurança social.

O trâmite pode ser realizado de forma presencial ou online através do Portal de Serviços Online do BPS<sup>17</sup>. Para isso, é necessário que o contribuinte tenha domicílio constituído em Montevidéu e um usuário do site do BPS, com endereço eletrônico constituído.

<b>Custo</b>	Selos Profissionais
<b>Prazo de realização</b>	Dentro das 24 horas seguintes à assinatura do contrato
<b>Requisitos para trâmite presencial</b>	Formulários: 1) inscrição e atualização (N° 0351), 2) pessoas naturais vinculadas (N° 0352) ou pessoas jurídicas vinculadas (N° 0353) - em 3 cópias e de ambas as caras, 3) declaração juramentada de trabalhadores não dependentes (N° 205) - em duas cópias. Acessar em DGI e BPS Documentação a apresentar: 2 cópias dos documentos de identidade de todos os integrantes; Original ou cópia autenticada do contrato social, Cópia simples do contrato social, Certificação notarial (original e 3 cópias simples) estabelecendo: assinatura de todos os sócios, dados dos integrantes da sociedade, nome dos administradores e representantes, personalidade e representação completa (incluindo data do contrato), domicílio fiscal.
<b>Requisitos para trâmite online</b>	Domicílio constituído em Montevidéu. Acesso à plataforma de serviços online de BPS. Formulário 0380 em 3 cópias com selo profissional (facilitado pelo BPS depois de recebida a solicitação)

#### e. Banco de Seguros do Estado (BSE)<sup>18</sup>

O Banco de Seguros do Estado (BSE) é uma entidade autônoma do Estado uruguaio. Os empresários que tenham pessoal dependente deverão tramitar o Seguro de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais perante o mencionado organismo<sup>19</sup>.

<sup>17</sup> Portal de Serviços Online: <https://serviciosonlinea.bps.gub.uy>.

<sup>18</sup> Fonte: BSE. Por mais informações acesse: <https://www.bse.com.uy/portal-comercial/seguros/seguro-adt-personales/> ou envie uma consulta através do e-mail: [atenciondirecta@bse.com.uy](mailto:atenciondirecta@bse.com.uy).

<sup>19</sup> Nota: as empresas pertencentes ao setor da construção e ao setor rural (exceto empresas florestais) estão amparados pela contribuição unificada ao BPS, pelo que não terão que contratar a apólice diretamente com o BSE.

<b>Custo</b>	Sem custo
<b>Prazo para sua realização</b>	Ao momento de contratar pessoal
<b>Duração do trâmite</b>	1 dia útil
<b>Requisitos</b>	Formulário N° 1990 - Solicitação de Seguro de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais. O acesso ao formulário é realizado através do site e depois deve ser apresentado em algumas das sucursais do BSE.

#### f. Inscrição de Empresa com pessoal

De acordo com o estabelecido pelo Decreto N° 278/017 a partir de outubro de 2017 os registros do Ministério de Trabalho e Segurança Social (MTSS) e o BPS se unificaram gerando um registro único denominado “Carteira de Trabalho Unificada”. As empresas que contribuem ao BPS deverão realizar o trâmite correspondente no sistema de Gestão de Associados (GAFI) do site dessa entidade. No registro, deve se indicar informações da atividade requerida por esse organismo nos prazos estabelecidos e além disso os dados das condições de trabalho de cada empregado.

No momento em que a empresa conte com seu primeiro empregado deverá efetuar o registro do Livro de Registro Trabalhista no centro de atenção cidadã do MTSS. Esse trâmite é realizado na hora.

<b>Custo</b>	Sem custo
<b>Prazo para sua realização</b>	10 dias prévios e até a data de ingresso inclusive <sup>20</sup>
<b>Requisitos</b>	Estar registrado no Portal de Serviços Online do BPS. Livro de Registro de Trabalho apresentado perante o MTOP.

O trâmite do Registro de Controle de Trabalho permanecerá unicamente habilitado para aquelas que contribuem com as caixas bancária, profissional e notarial<sup>21</sup>.

<b>Custo</b>	Sem custo
<b>Prazo para sua realização</b>	10 dias úteis a contar do seguinte ao que a empresa iniciou atividades
<b>Duração do trâmite</b>	15 dias úteis
<b>Requisitos</b>	Original do Registro de inscrição em BPS e DGI, Livro de registro de trabalho, constância de inscrição em BPS (original e cópia)

<sup>20</sup> No caso de trabalhadores rurais e da construção, têm até 72hs e 48hs úteis posteriores à data de ingresso respectivamente após o cumprimento dos 10 dias prévios.

<sup>21</sup> Este trâmite se realiza através do sistema “Venetus”: <https://venetus.mtss.gub.uy/>.

## 4. SOCIEDADE POR AÇÕES SIMPLIFICADA (S.A.S.)

A Sociedade por Ações Simplificadas é um tipo de sociedade empresária criado pela Lei N° 19.820<sup>22</sup> de 18 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto N° 399/019<sup>23</sup> de 23 de dezembro de 2019.

O seu capital é representado por ações nominativas endossáveis ou não endossáveis, ou escriturais.

### ASPECTOS PRINCIPAIS DAS SAS A SEREM CONSIDERADOS PELO INVESTIDOR

<b>Atividades</b>	Sem limitações operacionais de qualquer espécie, podendo, no geral, desenvolver qualquer tipo de atividade, exceto aquelas reservadas exclusivamente para Sociedades Anônimas (por exemplo, atividades de intermediação financeira e bancária, seguros, etc.). Se não for estabelecido um objeto, assume-se o entendimento de que a SAS pode realizar qualquer atividade lícita.
<b>Responsabilidade</b>	A responsabilidade dos investidores, na qualidade de acionistas, está limitada ao montante do capital que se comprometeram a aportar, com expressa isenção de responsabilidade por obrigações sociais de natureza trabalhista, tributária ou qualquer outra, exceto se for declarada a inoponibilidade da pessoa jurídica (SAS).
<b>Capital</b>	Não existem máximos nem mínimos de capital. O capital social deve ser integralmente subscrito ou integralizado no ato de constituição da sociedade, devendo ser integralizado no mínimo 10% do capital social, se a contribuição for em dinheiro, e 100% se for em espécie. O prazo para a integralização total do capital não pode ultrapassar os 24 meses.
<b>Compromisso pessoal</b>	Por se tratar de uma sociedade de capital, se desvinculam completamente as pessoas da sociedade.
<b>Anonimato</b>	Os titulares das ações nominativas e escriturais deverão proporcionar à sociedade os dados para sua identificação, com destino ao Banco Central do Uruguai, com caráter secreto.
<b>Lucros</b>	A lei não impõe a obrigação de distribuir um lucro mínimo determinado, portanto, a autonomia da vontade e o que as partes acordarem prevalecerão, podendo ser estabelecida no estatuto social a possibilidade de uma distribuição diferente da participação acionária. No caso de não haver nenhum acordo, serão aplicadas as disposições previstas para as S.A.: os lucros serão distribuídos proporcionalmente ao capital aportado, e será obrigatório distribuir um lucro mínimo aos acionistas, correspondente a pelo menos 20% dos lucros líquidos do exercício.

22 Disponível em: <https://www.impo.com.uy/bases/leyes-originales/19820-2019>.

23 Disponível em: <https://www.impo.com.uy/bases/decretos/399-2019>.

## ASPECTOS PRINCIPAIS DAS SAS A SEREM CONSIDERADOS PELO INVESTIDOR

<b>Transferência</b>	As ações nominativas devem ser endossadas, e a transferência deve ser comunicada à sociedade para sua anotação no respectivo Livro de Registro de Títulos Nominativos. No caso de ações escriturais, deve-se comunicar à sociedade para sua anotação no Livro de Registro de Ações Escriturais. Os novos acionistas devem fornecer à sociedade os dados para sua identificação perante o Banco Central do Uruguai.
<b>Outros</b>	A SAS pode ser constituída por um único titular, que pode ser pessoa física ou jurídica (porém, não pode ser uma única sociedade anônima), ou por várias pessoas físicas ou jurídicas, sem limites. Após a constituição, poderá operar com um único titular S.A.. O investidor pode financiar a SAS por meio de empréstimos em condições análogas às de um terceiro independente. Fica proibido às SAS realizar oferta pública de suas ações, ou seja, buscar o financiamento público para receber contribuições de capital.

### 4.1 Funcionamento

#### DIRETORIA OU ADMINISTRADOR

O órgão de administração é de caráter facultativo e pode ser exercido por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, domiciliadas dentro ou fora do país. Na ausência de previsão, as funções de administração (gestão dos negócios sociais) são exercidas pelo representante legal.

Qualquer nomeação de diretor ou diretores por ato diferente do contrato social, demissão ou revogação deve ser registrada no Registro Nacional de Comércio.

#### ASSEMBLEIA DE ACIONISTAS

Salvo estipulação estatutária em contrário, a assembleia de acionistas é convocada pelo representante legal da sociedade mediante comunicação formal aos acionistas com antecedência mínima de 10 dias úteis, incluindo a ordem do dia a ser tratada. As assembleias também podem ser autoconvocadas na presença da totalidade do capital integralizado.

Da mesma forma, é possível realizar uma assembleia sem convocação prévia, desde que estejam presentes acionistas que representem a totalidade do capital integralizado. Nesse caso, qualquer acionista pode se opor à discussão de um assunto, caso em que as resoluções adotadas serão nulas. Em princípio, o quórum necessário para deliberar em assembleias é a metade mais uma das ações com direito a voto, a menos que os estatutos estabeleçam um quórum diferente.

No geral, as assembleias de acionistas podem tomar decisões por maioria de votos dos acionistas presentes ou representados, seja por um número singular ou plural de acionistas, exceto se os estatutos preveem uma maioria superior para algumas ou todas as resoluções. A Lei 19.820 estabelece as seguintes exceções ao princípio de que a Assembleia de Acionistas resolve por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes:

- » Reformas no estatuto e transformação da SAS em outro tipo de sociedade empresária previsto na lei: é necessário o voto favorável de acionistas que representem a maioria do capital integralizado com direito a voto.
- » Modificação sobre cláusulas que estabeleçam restrições à negociação de ações, retirada ou exclusão de acionistas e resolução de conflitos societários: é necessário o voto unânime de 100% do capital integralizado.

No caso das SAS, bem como das S.A., está prevista a possibilidade de realizar assembleias por meio de videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea.

## REQUERIMENTOS DE CAPITAL

O capital acionário representado em ações deve ser expressado em moeda nacional, bem como os registros contábeis. Caso a SA tenha uma moeda de funcionamento diferente do peso uruguaio, também deverá ter seus registros contábeis na moeda funcional<sup>24</sup>.

### 4.2. Controles

Em princípio, a SAS não está sujeita ao controle da Auditoria Interna da Nação, a menos que, ao final do exercício, seus rendimentos anuais ultrapassem 37.500.000 UI (equivalente aproximadamente a US\$ 5.634.236,9)<sup>25</sup>. Nesse caso, serão automaticamente submetidas à fiscalização dentro de 180 dias a partir do encerramento do exercício.

Os controles serão os mesmos aplicados às sociedades anônimas fechadas, portanto, não haverá fiscalização do funcionamento e somente certas operações relacionadas com a evolução do capital integralizado serão verificadas, a saber: a) Integralizações de capital por novas contribuições, b) Reduções de capital integralizado, c) Resgate ou amortização de ações, d) Reembolso de capital, e) Situações em que seja gerado o direito de retirada, quando este decorrer em algum dos atos mencionados anteriormente.

No que diz respeito à constituição e modificação do estatuto social, fica sob o controle do RNC sem a necessidade de aprovação da AIN.

### 4.3. Como constituir uma SAS?

A lei prevê que haja um procedimento de constituição por meios digitais e com assinatura eletrônica avançada ou outro mecanismo de autenticação para realizar o trâmite online, utilizando o estatuto padrão disponibilizado pela Direção Geral de Registro aos usuários. Atualmente, esse método de constituição de SAS está previsto apenas para casos nos quais os acionistas, administradores e representantes sejam exclusivamente pessoas físicas<sup>26</sup>.

<sup>24</sup> [Decreto N° 108/022 \(impo.com.uy\)](https://www.impo.com.uy)

<sup>25</sup> Valor da UI = \$5,8557 em 1 de dezembro de 2023.

<sup>26</sup> Para realizar o trâmite online, acesse: <https://www.gub.uy/tramites/registro-sociedad-acciones-simplificada-sas-persona-fisica>.

Para os casos em que não seja possível constituir a SAS apenas por meios digitais, ou caso o usuário não deseje utilizar essa via, o Decreto regulamentar estabelece um procedimento de constituição:

- » Controle de homonímia perante o RNC.
- » O estatuto social é concedido por escrito, em documento público ou privado, e é registrado no RNC dentro dos 30 dias seguintes ao outorgamento.

<b>Custo</b>	Taxa Registral de Inscrição (US\$ 65)
<b>Prazo para sua realização</b>	30 dias contados a partir da constituição do contrato social
<b>Duração do trâmite</b>	25 dias úteis aproximadamente
<b>Requisitos</b>	Primeiro traslado de Protocolização do Termo de Constituição outorgado em documento privado com certificação notarial de firmas ou a primeira cópia da escrituração; Minuta registral de sociedades empresárias (formulário aprovado pela DGR).

- » Dentro do mesmo prazo de 30 dias, é necessário comparecer à DGI com o número de apresentação atribuído pelo RNC, a fim de solicitar a inscrição no Registro Único Tributário, no qual será registrado como "em formação".
- » A DGI comunicará diariamente, por meios eletrônicos, ao RNC os números de RUT que tenham sido atribuídos às SAS.
- » Finalmente, uma vez realizada a inscrição no RNC, este enviará à DGI, também diariamente e por meios eletrônicos, a lista das SAS que tenham sido qualificadas como definitivas, encerrando assim o processo de constituição.

Com a inscrição definitiva no RNC, a SAS fica regularmente constituída, sem a necessidade de publicações.

Após a inscrição da SAS no RNC, deve-se proceder à rubrica dos livros sociais e à emissão das ações, no caso de SAS com ações nominativas.

De acordo com a aplicação das normas sobre beneficiários finais e titulares de participações acionárias da Lei 19.484 às SAS, no prazo de 45 dias após a constituição desta e a atribuição do número de RUT, é necessário comunicar ao BCU os dados identificadores dos titulares de participações sociais. Se os titulares forem pessoas físicas ou jurídicas não residentes, o prazo é estendido para 90 dias.

## 5. SUCURSAL DE SOCIEDADE ESTRANGEIRA

As sociedades constituídas no estrangeiro podem celebrar atos isolados no país, comparecer em processos judiciais, mas para poder exercer habitualmente as atividades previstas em seu objeto social devem inscrever uma sucursal no país. A sucursal é a mesma pessoa jurídica estrangeira que se inscreve para atuar no país, cumprindo com as formalidades exigidas.

No caso de sociedades estrangeiras que queiram se registrar como sucursais, deverão designar a ou as pessoas que serão administradores ou representantes.

### ASPECTOS PRINCIPAIS DAS SUCURSAIS A SEREM CONSIDERADOS PELO INVESTIDOR

<b>Atividades</b>	Embora não tenha limitações operacionais, mantém as mesmas atividades de sua sociedade matriz.
<b>Responsabilidade</b>	A sociedade matriz estrangeira, cujo patrimônio é inseparável do patrimônio da sucursal, é responsável pelas obrigações da sucursal.
<b>Capital</b>	A sucursal como tal, na medida em que não é uma pessoa jurídica diferente à sociedade matriz, não terá um capital independente ao capital que já possui a sociedade matriz. De qualquer forma, ao decidir estabelecer a sucursal no Uruguai, a Matriz deve alocar um capital, sem haver um máximo ou mínimo estipulado pela Lei 16.060.
<b>Compromisso pessoal, anonimato, lucros</b>	Ao ser a sucursal uma Sociedade Estrangeira, esses aspectos dependerão do regime da sociedade matriz.
<b>Transferência</b>	Os requisitos que devem ser cumpridos para a transferência das participações da sociedade estrangeira estão determinados pela lei de constituição da sociedade.
<b>Outros</b>	A sucursal deve manter contabilidade separada em moeda nacional e em idioma espanhol.

Deve ser inscrita no RNC uma cópia autêntica do estatuto da Casa Matriz Estrangeira e do Termo do órgão competente da Casa Matriz estrangeira resolvendo a instalação de uma sucursal no Uruguai, indicando a denominação da Sucursal, o domicílio, o capital designado e a ou as pessoas que serão administradores ou representantes. Os documentos mencionados devem ser legalizados e traduzidos ao espanhol em caso de terem sido outorgados em outro idioma. Após a inscrição no RNC se publica no Diário Oficial e em outro jornal um resumo de toda a documentação.

A inscrição deve ser realizada de forma prévia ao início de atividades da empresa. Deve se inscrever também na DGI, no BPS e no MTSS e, em caso de empregar pessoal, no BSE.

## DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA CONSTITUIR UMA SUCURSAL

<b>RNC</b>	Cópias certificadas e legalizadas da resolução de instalar a sucursal e do estudo da Casa Matriz. O trâmite pode ser realizado através do site da DGR na secção de solicitações remotas de informações de registro.
<b>BPS e DGI</b>	1) Contrato para uso de serviços online e contrato pessoa de BPS (trâmite online) ou Formulários e outra documentação associada (trâmite presencial). 2) Carteira de trabalho unificada (caso ocupe pessoal dependente)
<b>MTSS</b>	1) Inscrição em BPS e DGI. 2) Livro de Registro de Trabalho.
<b>BSE</b>	Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais (Caso ocupe pessoal dependente)

## 6. OUTROS TIPOS SOCIETÁRIOS

A seguir se descrevem as características básicas de outros tipos societários, que na prática são pouco usados.

### 6.1. Sociedade Coletiva

A Sociedade Coletiva (SC) se caracteriza porque seus sócios respondem solidária e ilimitadamente pelas dívidas da sociedade da qual são usualmente os administradores.

O regime de administração e representação será o que estabeleça no contrato social, e em seu defeito qualquer um dos sócios poderá administrar e representar à sociedade.

Por mais informações, veja os artigos 199 a 211 da Lei 16.060.<sup>27</sup>

### 6.2. Sociedade em Comandita Simples

As Sociedades em Comandita Simples (SCS) se caracterizam pela existência de duas classes de sócios: os comanditados e os comanditários. Os sócios comanditados respondem pelas obrigações sociais em forma subsidiária, solidária e ilimitada. Pelo contrário, os sócios comanditários somente respondem até o montante do capital contribuído.

A administração e representação da sociedade será exercida pelos sócios comanditados ou em seu defeito por terceiros designados a esses efeitos.

<sup>27</sup> Disponível em: <https://www.impo.com.uy/bases/leyes/16060-1989>

Por mais informações, veja os artigos 212 a 217 da Lei 16.060.<sup>28</sup>

### 6.3. Sociedade em Comandita por Ações

Nas Sociedades em Comandita por Ações (SCA) o capital comanditário se divide em ações. Os sócios comanditados respondem pelas obrigações sociais em forma subsidiária, solidária e ilimitada, e os comanditários respondem somente até o montante do capital contribuído.

A administração e representação estará a cargo de um ou mais administradores ou de uma Diretoria, segundo o previsto pelo contrato social. Os administradores ou diretores poderão ser sócios comanditados ou terceiros designados por eles ou no contrato social.

Por mais informações, veja os artigos 474 a 482 da Lei 16.060.<sup>29</sup>

### 6.4. Sociedade de Capital e Indústria

Nas Sociedades de Capital e Indústria (SCI) os sócios capitalistas respondem pelas obrigações sociais como os sócios das SC, enquanto os que contribuem exclusivamente com sua indústria ou trabalho respondem até a concorrência com o montante dos lucros não percebidos correspondentes.

A administração e representação poderá ser exercida por qualquer um dos sócios capitalistas.

Por mais informações, veja os artigos 218 a 222 da Lei 16.060.<sup>30</sup>

### 6.5. Sociedades de Fato

As Sociedades de Fato (SF) são aquelas que não possuem contrato social documentado por escrito. Os sócios são solidariamente responsáveis pelas dívidas sociais, e qualquer um deles pode representar a sociedade.

Por mais informações, veja os artigos 36 a 43 da Lei 16.060.<sup>31</sup>

### 6.6 Como constituir esses tipos societários?

O procedimento de constituição desses tipos societários - exceto para a Sociedade de Fato onde não existe contrato social escrito - é semelhante ao das SRL, não sendo requerida a publicação.

28 Disponível em: <https://www.impo.com.uy/bases/leyes/16060-1989>

29 Disponível em: <https://www.impo.com.uy/bases/leyes/16060-1989>

30 Disponível em: <https://www.impo.com.uy/bases/leyes/16060-1989>

31 Disponível em: <https://www.impo.com.uy/bases/leyes/16060-1989>

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA CONSTITUIR ESSES TIPOS DE SOCIEDADES	
<b>RNC</b>	Contrato social com certificação notarial, exceto as sociedades de fato. Livros legais. O trâmite pode ser realizado através do site da DGR na secção de solicitações remotas de informações de registro.
<b>BPS e DGI</b>	1) Contrato para uso de serviços online e contrato pessoa de BPS (trâmite online) ou Formulários e outra documentação associada (trâmite presencial). 2) Carteira de trabalho unificada (caso ocupe pessoal dependente)
<b>MTSS</b>	1) Inscrição em BPS e DGI. 2) Livro de Registro de Trabalho.
<b>BSE</b>	Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais (Caso ocupe pessoal dependente)

## 7. COOPERATIVAS<sup>32</sup>

As Cooperativas são associações autônomas de pessoas que se unem voluntariamente sobre a base do esforço próprio e a ajuda recíproca, para satisfazer suas necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade conjunta e democraticamente gerenciada.

Sem prejuízo da normativa geral, existem normas especiais para cooperativas agrárias, de moradia, de poupança e crédito, e de produção e consumo.

ASPECTOS PRINCIPAIS DAS COOPERATIVAS A SEREM CONSIDERADOS PELO INVESTIDOR	
<b>Atividades</b>	Não têm limitações operacionais, embora devam ter exclusivamente objetivos cooperativos.
<b>Responsabilidade</b>	A responsabilidade dos sócios está limitada ao montante das contribuições de capital.
<b>Capital</b>	O capital aumenta ou diminui em função do ingresso ou retirada dos sócios. Não existe nem limite máximo nem mínimo de capital.
<b>Compromisso pessoal</b>	À diferença dos demais tipos societários, rege o sistema chamado de "portas abertas", pelo qual os sócios podem ingressar ou se retirar da cooperativa quando o considerarem conveniente. Cada sócio tem direito a um voto, qualquer que seja o número de quotas ou partes sociais que possua. Em caso de dissolução, o sócio recebe unicamente como reposição o montante da contribuição que teria feito. Os estatutos sociais devem definir o destino do remanente da sociedade.

32 Acesso à Lei N° 18.407 (<https://www.impo.com.uy/>).

<b>Lucros</b>	Será destinado 15% à constituição de um fundo de reserva até que atinja o capital, reduzindo a 10% a partir desse momento e cessando ao ser triplicado o capital. O montante a ser dividido entre os sócios não poderá ser inferior a 50% do remanente. No caso de cooperativas de primeiro grau, as utilidades obtidas são distribuídas em função do trabalho ou do número de operações realizadas por cada sócio; as cooperativas de segundo grau, distribuem seus lucros em proporção ao capital social contribuído ou aos serviços usados.
<b>Anonimato, transferência</b>	As quotas são nominativas e indivisíveis, não podendo se transmitir exceto às pessoas que tenham a qualidade prevista pelos estatutos para ser sócios e com acordo do Conselho Diretivo. Não se autoriza sua representação em títulos negociáveis. A transferência de uma quota é realizada pela via da cessão de créditos não endossáveis.
<b>Outros</b>	Não poderão ter como finalidade principal nem acessória a divulgação de ideias. Fica proibido que nos estatutos se estabeleça como condição de admissão à cooperativa a vinculação dos aspirantes com organizações religiosas, étnicas, de nacionalidade, partido político, etc.. O contrato deve ser inscrito no Registro Público e Geral de Comércio. Em todos os casos, é requerida a obtenção de uma autorização do governo.

A inscrição deve ser efetuada perante a AIN e pode ser realizada de forma presencial (prévia agenda) ou online através do site desse organismo.

<b>Custo</b>	Sem custo
<b>Prazo para sua realização</b>	60 dias corridos a partir da data em que se obteve a personalidade jurídica
<b>Requisitos para trâmite presencial</b>	1) Rascunho de solicitação do trâmite com texto de validação do uso de e-mail (assinada pelos representantes legais da cooperativa) 2) Estatuto com comprovante de inscrição definitiva perante o Registro de Pessoas Jurídicas
<b>Requisitos para trâmite online</b>	Estatuto com comprovante de inscrição definitiva perante o Registro de Pessoas Jurídicas (formato pdf)

## 7.1. Controles

As Cooperativas estão sujeitas ao controle da Auditoria Interna da Nação no que diz respeito a sua inscrição, fusão, absorção, cisão ou dissolução e liquidação. Além disso, deverão exhibir os livros sociais e contábeis quando exigido, comunicar as modificações na integralização dos órgãos sociais e comunicar as convocatórias a Assembleias antes de sua celebração.

## 8. EMPRESAS UNIPESOAIS<sup>33</sup>

O empreendimento empresarial pode ser realizado a título individual, sem constituir uma sociedade. É o caso das chamadas empresas unipessoais, as que não têm personalidade jurídica. O titular da empresa responde pessoal e ilimitadamente pelas obrigações da mesma.

### ASPECTOS PRINCIPAIS DAS EMPRESAS UNIPESOAIS A SEREM CONSIDERADOS PELO INVESTIDOR

<b>Atividades</b>	Não tem limitações operacionais, exceto a de realizar atividades que requeiram de uma forma jurídica específica.
<b>Responsabilidade</b>	O empresário unipessoal responde pessoal e ilimitadamente pelas obrigações adquiridas no quadro da atividade da empresa unipessoal.
<b>Capital</b>	Não tem capital.
<b>Compromisso pessoal, anonimato, lucros</b>	Existe uma identidade total entre a pessoa e a empresa, sendo a pessoa dona da empresa e de seus lucros.
<b>Transferência</b>	A titularidade da empresa unipessoal não pode ser transferida; devem ser transferidos os ativos e passivos da empresa.

A empresa unipessoal não requer de um procedimento de constituição, somente deve cumprir com obrigações de caráter tributário, devendo se inscrever na DGI, no BPS, no MTSS e, em caso de empregar pessoal, no BSE.

O trâmite pode ser realizado de forma presencial através do portal único BPS-DGI (com agenda prévia) ou através do portal de Serviços Online do BPS<sup>34</sup>.

<b>Custo</b>	Selos profissionais
<b>Prazo para sua realização</b>	Dentro dos 10 dias corridos prévio ao início de atividades ou no dia de início de atividades
<b>Requisitos para trâmite online</b>	1) Domicílio constituído em Montevideu e atividade de indústria e comércio 2) Contrato para uso de serviços online com BPS 3) Formulário fornecido pelo BPS através do e-mail após recebida a solicitação
<b>Documentação a apresentar</b>	1) Formulários com selo profissional: inscrição e atualização (N°0351) – em 3 cópias, declaração de salários fictos (N° 205) – em 2 cópias 2) Carteira de identidade do titular (e 2 cópias), certificação notarial (e 2 cópias) estabelecendo: assinatura do titular, domicílio fiscal e dados do titular <sup>35</sup> .

<sup>33</sup> Fonte: DGI e BPS. Por mais informações, acesse o seguinte [link](#).

<sup>34</sup> Essa modalidade somente está habilitada para os titulares que não possuam registro prévio como contribuinte da DGI.

<sup>35</sup> Dados do titular: nome completo, documento de identidade, estado civil, nacionalidade, capacidade legal e domicílio particular.

## 9. CONSÓRCIOS E GRUPOS DE INTERESSE ECONÔMICO

### ASPECTOS PRINCIPAIS DOS CONSÓRCIOS E GRUPOS DE INTERESSE ECONÔMICO A SEREM CONSIDERADOS PELO INVESTIDOR

<b>Atividades</b>	Não podem se distanciar da finalidade específica para a qual foram constituídos.
<b>Responsabilidade</b>	Nos Consórcios cada integrante é responsável por suas próprias obrigações, sem solidariedade, exceto acordo em contrário. Nos Grupos de Interesse Econômico os membros são responsáveis subsidiária e solidariamente.
<b>Capital</b>	Não têm capital mínimo nem máximo.
<b>Compromisso pessoal, anonimato, lucros, transferência</b>	Estão associados diretamente com os membros que os integram e não estão destinados a obter e distribuir lucros.

### 9.1. Consórcios

São constituídas por meio de contrato entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas (tipicamente entre duas ou mais sociedades), nacionais ou estrangeiras, que se associam temporariamente para realizar uma obra, prestar um serviço ou fornecer determinados bens. Cada parte é responsável pelas obrigações que assumiu, sem solidariedade, exceto se houver acordo em contrário. Não está destinado a obter e distribuir lucros, e sim a regular as atividades das partes. Não possuem personalidade jurídica.

O contrato, que deve conter certas previsões estabelecidas pela Lei 16.060 (denominação, objeto, duração, domicílio, determinação da participação de cada contratante no negócio, obrigações e responsabilidades de cada parte, normas de administração, representação dos integrantes, controle do consórcio, formas de deliberação, condições de admissão de novos integrantes, causas de exclusão, normas para transferência de participações, contribuição nos custos e penalidades por não cumprimento), é registrado no Registro Nacional de Comércio, e um extrato é publicado no Diário Oficial e em outro jornal.

Um ponto importante sobre os consórcios é que, caso não cumpram estritamente os requisitos substanciais e formais estabelecidos pela lei de sociedades para serem considerados como tais, por exemplo, prevendo que têm como objetivo obter e distribuir ganhos entre seus membros, são considerados "consórcios atípicos" e devem ser registrados perante o fisco como sociedades irregulares, o que tem implicações jurídicas e tributárias.

## 9.2. Consórcios de exportação

No quadro da Lei N° 18.323, foi criado o consórcio de exportação como um contrato entre duas ou mais pessoas, físicas ou jurídicas, pelo qual se vincularão durante o tempo estabelecido para a realização de atividades de comercialização de bens ou serviços no exterior. O principal objetivo de esses consórcios é facilitar e promover a exportação de bens ou serviços produzidos pelos seus membros. A produção dos bens a serem exportados pode ser realizada individualmente ou em conjunto pelos membros do Consórcio de Exportação, levando em consideração especialmente a complementação produtiva entre os membros do Consórcio de Exportação e/ou terceiros<sup>36</sup>.

## 9.3. Grupos de Interesse Econômico

Constituem-se por meio de contrato entre dois ou mais pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de facilitar ou desenvolver a atividade econômica de seus membros ou melhorar ou aumentar os resultados dessa atividade. Por si mesmo, o Grupo de Interesse Econômico (GIE) não dá espaço à obtenção nem distribuição de lucros entre seus associados e pode se constituir sem capital. Possuem personalidade jurídica.

Os GIE se constituem por meio de um contrato que se inscreve no Registro Nacional de Comércio. O objeto, a forma de administração e demais características podem se acordar livremente entre as partes.

Caso os GIE gerem renda, essa renda será gravada com IRAE.

O Joint Venture (JV) não está previsto como forma específica de associação, motivo pelo qual em princípio pode adoptar qualquer uma das formas societárias consideradas anteriormente. No entanto, para operar facilmente um Joint Venture, é possível constituir um Grupo de Interesse Econômico (GIE).

Por mais informações, veja os artigos 489 a 500 da Lei 16.060<sup>37</sup>.

<sup>36</sup> Por mais informações acesse: <https://www.impo.com.uy/bases/leyes/18323-2008/16>.

<sup>37</sup> Disponível em: <https://www.impo.com.uy/bases/leyes/16060-1989>.

## 10. ATIVIDADES ESPECIAIS

---

### 10.1. Atividades de intermediação financeira

Algumas atividades possuem regimes especiais e, portanto, estarão sujeitas a maiores controles estatais.

Por exemplo, as sociedades que desejam realizar atividades de intermediação financeira serão regulamentadas pelo Decreto-Lei N° 15.322<sup>38</sup>, bem como pelos regulamentos e normas estabelecidos pelo BCU.

Considera-se intermediação financeira a realização habitual e profissional de operações de intermediação ou mediação entre a oferta e a demanda de títulos valores, dinheiro ou metais preciosos.

Empresas de intermediação financeira supervisionadas pelo Banco Central do Uruguai (BCU) incluem bancos, bancos de investimento, casas financeiras, instituições financeiras externas, cooperativas de intermediação financeira e administradoras de grupos de poupança prévia.

No caso dessas empresas, é necessário obter autorização prévia do BCU para operar, bem como de habilitação para estabelecer suas instalações. Para essa autorização e habilitação, serão consideradas razões de legalidade, oportunidade e conveniência. Os atos devem ser fundamentados, e a solvência, retidão e aptidão da empresa solicitante serão especialmente valorados.

Além disso, as Instituições Financeiras Externas (IFE) são entidades que realizam exclusivamente operações de intermediação entre a oferta e a demanda de títulos valores, dinheiro ou metais preciosos localizadas fora do país (comumente chamadas de atividades bancárias "offshore"). Essas IFEs só podem operar exclusivamente com clientes não residentes e requerem autorização prévia para operar (também por razões de legalidade, oportunidade e conveniência) do Poder Executivo com parecer favorável prévio do BCU. Adicionalmente, requerem habilitação da Superintendência de Serviços Financeiros (SSF - pertencente ao BCU) para começar a operar no sistema financeiro.

### 10.2. Atividades financeiras

Existem outras entidades que, sem serem instituições de intermediação financeira, prestam de forma habitual e profissional serviços de câmbio, transferências de fundos, pagamentos e cobranças, aluguel de cofres de segurança, créditos e outros de natureza semelhante.

São consideradas Empresas de Serviços Financeiros e requerem autorização da SSF para operar, por razões de legalidade, oportunidade e conveniência.

A autorização dessas empresas implica ainda a inclusão delas no Registro de Instituições Supervisionadas, pois estão previstos mecanismos de supervisão de forma sistemática e periódica, enquanto a entidade estiver operando, ficará sob o supervisão dessa Superintendência que pertence ao BCU.

---

38 Disponível em: <https://www.impo.com.uy/bases/decretos-ley/15322-1982>.

### 10.3. Atividades de seguros

Adicionalmente às atividades mencionadas, existem outras atividades especiais, como a atividade de seguros e resseguros, que também está sujeita à autorização e habilitação prévia da Superintendência de Serviços Financeiros (SSF) para operar no Uruguai.

As empresas de seguros ou seguradoras são pessoas jurídicas que se comprometem, mediante o pagamento de um prêmio, a indenizar, dentro dos limites acordados, os danos causados ao segurado, ou a pagar um capital, renda ou outras prestações acordadas no contrato de seguro, sempre que ocorrer o evento cujo risco está sujeito à cobertura.

Essas sociedades com atividades de seguros ou resseguros estarão sob o supervisionamento da SSF, principalmente para preservar sua estabilidade e solvência. É requerida a autorização prévia da SSF para realizar certos atos, tais como a transferência de ações e emissão com alterações na participação acionária, alterações nos estatutos, fusões e transformações, contribuições de capital e emissão de ações, mudanças na cadeia de controle, entre outros.

### 10.4. Outras atividades

Algumas empresas precisam de permissões especiais da parte de autoridades de determinados setores para operar de maneira adequada. Veja este exemplo:

- » As empresas fabricantes ou importadoras e os depósitos de Alimentos, Cosméticos e Produtos Sanitários (artigos de limpeza geral, pesticidas, bactericidas e desinfetantes) devem estar habilitadas e registradas perante o Ministério de Saúde Pública (MSP) para operar no mercado<sup>39</sup>. A resolução emitida pelo MSP que autoriza o funcionamento dessas empresas tem uma validade de 5 anos, após o qual é necessário renovar a solicitação de habilitação.
- » As empresas de alimentos deverão solicitar habilitação bromatológica perante o setor Regulação Alimentar dos governos departamentais para realizar determinadas atividades (industrialização, importação, fracionamento, armazenamento, distribuição ou comercialização de alimentos)<sup>40</sup>.
- » A atividade de pesca e aquicultura está regulada pela Lei N° 19.175 e o Decreto regulamentar N° 115/018. Para realizar esta atividade será necessário ter uma autorização outorgada pelo Ministério de Gado, Agricultura e Pesca (MGAP), e somente poderá ser requerida prévia autorização da Diretoria Nacional de Recursos Aquáticos (DINARA)<sup>41</sup>.

39 Por mais informações acesse: <https://www.gub.uy/tramites/habilitacion-registro-empresas-alimentos-cosmeticos-domisanitarios>.

40 Por mais informações acesse: <https://montevideo.gub.uy/tramites-y-tributos/habilitacion/bromatologica-de-empresas-alimentarias>.

41 Por mais informações acesse: <https://bpmgob.mgap.gub.uy/tramites/disponibles>.

## 11. COMPARAÇÃO ENTRE TIPOS DE SOCIEDADES

A seguir, apresenta-se um quadro que compara os quatro tipos sociais mais utilizados, conforme explicitado no ponto 5 deste guia:

### COMPARAÇÃO DOS TIPOS SOCIETÁRIOS MAIS UTILIZADOS

	SA	SRL	SAS
<b>Constituição</b>	Estatuto + AIN (30 dias) + RNC (30 dias) + publicações (60 dias)	Contrato social + RNC (30 dias) + publicações (60 dias)	Estatuto + RNC (30 dias)
<b>Atividade comercial</b>	Não há restrições, mas certas atividades só podem usar tipos específicos de ações (por exemplo, seguros - ações nominativas).	Não podem realizar atividades reservadas às S.A..	Qualquer atividade comercial ou civil lícita, exceto aquelas reservadas às S.A..
<b>Número de sócios</b>	Para a constituição, é necessário um mínimo de dois acionistas. Uma vez constituídas, podem permanecer com apenas um.	Entre 2 e 50 sócios.	Um ou mais acionistas.
<b>Capital</b>	Representado em ações. As ações podem ser nominativas, escriturais ou ao portador.	Dividido em quotas sociais. Não representável em títulos.	Representado em ações. As ações podem ser nominativas ou escriturais.
<b>Transferência de participações sociais (ações ou quotas)</b>	Como regra geral, é livre. O mecanismo de transferência varia de acordo com o tipo de ações.	Entre sócios é livre e não tem limitações exceto acordo em contrário ou que seja alterado o regime de maiorias. Entre terceiros, há restrições.	Como regra geral, é livre. É possível acordar a restrição e proibição de negociar as ações.
<b>Responsabilidade dos acionistas ou sócios</b>	Não respondem pelas dívidas sociais, exceto se for declarada a inoponibilidade da personalidade jurídica.	Não respondem por dívidas civis e comerciais; respondem por dívidas salariais e se estabelece responsabilidade solidária no IRAE.	Não respondem por dívidas sociais, exceto se for declarada a inoponibilidade da personalidade jurídica.
<b>Responsabilidade dos administradores</b>	Não respondem por dívidas civis, comerciais e trabalhistas, mas podem ser responsabilizados por dívidas tributárias.	Não respondem por dívidas civis, comerciais e trabalhistas, mas podem ser responsabilizados por dívidas tributárias.	Não respondem por dívidas civis, comerciais e trabalhistas, mas podem ser responsabilizados por dívidas tributárias.



**Uruguay XXI**  
PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS,  
EXPORTAÇÕES E IMAGEM PAÍS

## QUEM SOMOS

Somos a agência responsável pela promoção das exportações, investimentos e imagem país. Trabalhamos para aumentar a capacidade exportadora e a competitividade das empresas uruguaias, promover o país como um destino atraente para investimentos produtivos e impulsionar a marca país Uruguay no mundo.

Junto com outras instituições trabalhamos para promover o desenvolvimento econômico produtivo e inovador do país, com sustentabilidade, equidade social e equilíbrio ambiental e territorial.



**Rincón 518/528 - CP 11.000**  
**Montevideo, Uruguai**  
**Tel.: (598) 2915 3838**

## NOSSOS SERVIÇOS AO INVESTIDOR

Informação macro e setorial. Uruguay XXI elabora frequentemente relatórios sobre o Uruguai e os diferentes setores da economia.

Informação sob medida. Preparamos informações personalizadas para responder às suas perguntas específicas, como dados macroeconômicos, sobre o mercado de trabalho, impostos e aspectos legais, programas de incentivo aos investimentos, localização e custos.

Contato com os principais atores. Geramos contatos com entidades governamentais, atores industriais, instituições financeiras, centros de P+D e potenciais parceiros, entre outros.

Promoção. Promovemos oportunidades de investimento em eventos estratégicos, missões e rodadas de negócios.

Facilitação de visitas ao país de investidores estrangeiros, incluindo a organização de agenda de reuniões com autoridades públicas, fornecedores, potenciais parceiros e câmaras de negócios, dentre outros.

Apoio no estabelecimento e expansão. Facilitamos seu estabelecimento no país e apoiamos para atingir o crescimento de seu negócio no Uruguai.

# GUIA DO **INVESTIDOR**



**Uruguay XXI**  
PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS,  
EXPORTAÇÕES E IMAGEM PAIS



[investinuruguay uy](http://investinuruguay uy)



[invest@uruguayxxi.gub.uy](mailto:invest@uruguayxxi.gub.uy)



[Invest in Uruguay](#)



[UruguayXXI](#)